

Página
000009/000132

Registro Nº
191.796
01/08/2023

Protocolo nº 215.071 de 01/08/2023 às 13:31:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **191.796** em **01/08/2023** e averbado no registro nº 174.920 de 11/02/2019 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 901,65	R\$ 257,36	R\$ 175,67	R\$ 47,65	R\$ 61,33	R\$ 43,56	R\$ 18,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

CNPJ 32.728.250/0001-39

REGIMENTO INTERNO

aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022. Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

ÍNDICE

<i>Preâmbulo</i>	4
<i>Capítulo I</i>	4
<i>Objetivo deste Regimento</i>	4
<i>Capítulo II</i>	5
<i>Política de Investimento Social</i>	5
<i>Seção I</i>	5
<i>Diretrizes Gerais, Princípios e Partes Interessadas</i>	5
<i>Seção II</i>	7
<i>Propósito e Valores</i>	7
<i>Seção III</i>	8
<i>Eixos de Atuação e Objetivos Estratégicos</i>	8
<i>Seção IV</i>	11
<i>Elegibilidade</i>	11
<i>Seção V</i>	13
<i>Metodologia</i>	13
<i>Capítulo III</i>	15
<i>Governança</i>	15
<i>Seção I</i>	16
<i>Assembleia Geral</i>	16
<i>Subseção I</i>	16
<i>Formas de Admissão de Associados e Contribuição Associativa</i>	16
<i>Subseção II</i>	19
<i>Competências da Assembleia Geral e Organização das Reuniões</i>	19
<i>Seção II</i>	20
<i>Conselho de Administração</i>	20
<i>Subseção I</i>	21
<i>Composição e Competências</i>	21
<i>Subseção II</i>	23
<i>Organização das Reuniões</i>	23
<i>Seção III</i>	24
<i>Diretoria Executiva</i>	24
<i>Subseção I</i>	24
<i>Composição e Competências</i>	24

Protocolo nº 215.071 de 01/08/2023 às 13:31:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 191.796 em 01/08/2023 e averbado no registro nº 174.920 de 11/02/2019 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 901,65	R\$ 257,36	R\$ 175,67	R\$ 47,65	R\$ 61,33	R\$ 43,56	R\$ 18,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

<i>Seção IV</i>	26
<i>Conselho Fiscal</i>	26
<i>Subseção I</i>	26
<i>Composição e competências</i>	26
<i>Subseção II</i>	26
<i>Organização das reuniões</i>	26
<i>Seção V</i>	27
<i>Relação entre Assembleia Geral, órgãos de governança e equipe contratada</i>	27
<i>Subseção I – Direitos e Deveres recíprocos</i>	27
<i>Subseção II</i>	28
<i>Disposições Gerais</i>	28

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 901,65	R\$ 257,36	R\$ 175,67	R\$ 47,65	R\$ 61,33	R\$ 43,56	R\$ 18,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Preâmbulo

O Conselho de Administração do MOVIMENTO BEM MAIOR (“MBM”), no exercício da competência prevista no artigo 23, incisos I, e XII, do Estatuto Social, aprovou o presente Regimento Interno com o objetivo de detalhar a política de investimento social e de governança do MBM, para realizar sua finalidade e objetivos sociais e regulamentar sua forma de atuação.

Capítulo I

Objetivo deste Regimento

Artigo 1º O presente Regimento Interno tem como objetivos, em complementação ao que consta no Estatuto Social:

- (a) estabelecer as diretrizes gerais, normas e princípios a serem observados pelo MBM na condução de suas atividades, com definição dos parâmetros de sua política de investimento social privado;
- (b) regulamentar e estabelecer parâmetros para a relação entre a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e a equipe de colaboradores, profissionais, prestadores de serviço e voluntários que integrarão, direta ou indiretamente, a equipe administrativa e de voluntários do MBM.

Parágrafo 1º Este Regimento Interno é destinado e deverá ser respeitado pelos membros do quadro de Associados, do Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva, pela equipe administrativa e prestadores de serviços contratados para implementação das atividades do MBM, e pelos voluntários.

Parágrafo 2º Este Regimento reúne os elementos mínimos que deverão nortear as atividades do MBM, o qual está em constante evolução e poderá, a qualquer tempo, aprimorar sua forma de atuação, independentemente de alteração expressa deste documento.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Capítulo II Política de Investimento Social

Seção I

Diretrizes Gerais, Princípios e Partes Interessadas

Artigo 2º O MBM tem como finalidade, definida no artigo 3º do Estatuto Social, prestar assistência social e promover o investimento social, a cultura da doação e a filantropia de qualquer espécie, visando os seguintes objetivos sociais:

- (a) promover a educação, a cultura, a saúde, o esporte, a proteção ao meio ambiente;
- (b) promover os direitos humanos e sociais de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, incluindo, mas não se limitando a pessoas com deficiência, idosos e crianças, o que inclui refugiados e imigrantes;
- (c) promover e estimular a cidadania e o fortalecimento da ética na política;
- (d) prevenir a violência, visando ao estabelecimento de uma cultura de paz;
- (e) promover o desenvolvimento econômico e social para combate à pobreza, à vulnerabilidade social e à exclusão social, o que inclui o combate à fome, a inclusão produtiva e o fomento ao empreendedorismo; e
- (f) promover a primeira infância, visando a proteção de crianças e adolescentes.

Parágrafo único Para tanto, o MBM presta serviços de assistência social nas modalidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma permanente, planejada e continuada, em parceria com outras organizações, promovendo a prestação de serviços sociais essenciais de forma eficiente e independentemente de contraprestação do usuário.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Artigo 3º No desenvolvimento de suas atividades, o MBM observa os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme exigido por lei, e não faz qualquer discriminação ilegal baseada em etnia, cor, gênero, religião, classe social ou qualquer outra categoria ou classificação inadmissível.

Artigo 4º Na condução de sua finalidade de interesse público, o MBM deve buscar atender aos anseios e necessidades das seguintes partes interessadas, que são afetadas direta ou indiretamente, por sua atuação:

- (a) famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal beneficiados pelos parceiros do MBM, por meio de seu investimento social privado;
- (b) empreendedores, lideranças e/ou talentos em desenvolvimento que se dediquem a iniciativas sociais relacionadas aos objetivos do MBM, o que inclui movimentos sociais coletivos, ainda que não reunidos formalmente em uma pessoa jurídica;
- (c) organizações da sociedade civil que se dediquem a iniciativas sociais relacionadas aos objetivos do MBM;
- (d) negócios de impacto, assim entendidos como empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, relacionadas aos objetivos do MBM;
- (e) membros da Academia e especialistas dedicados ao estudo de temas relacionados aos objetivos do MBM;
- (f) parceiros, aliados ou investidores de projetos ou programas de investimento social privado do MBM;
- (g) outras organizações da sociedade civil do mesmo campo de atuação;
- (h) fornecedores, colaboradores e voluntários do MBM.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 901,65	R\$ 257,36	R\$ 175,67	R\$ 47,65	R\$ 61,33	R\$ 43,56	R\$ 18,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Seção II

Propósito e Valores

Artigo 5º Em todas as atividades, o MBM deverá perseguir o seguinte propósito:

- (a) **Conectar** - construir pontes, articular encontros e incentivar a colaboração;
- (b) **Inspirar** - inspirar engajamento em ações para transformação social;
- (c) **Fortalecer** - mobilizar e catalisar investimentos para aumentar recursos;
- (d) **Conscientizar** - sensibilizar mudança de mentalidade para a sociedade se sentir corresponsável na solução de nossos desafios socioambientais;
- (e) **Potencializar** - buscar soluções para demandas sociais a partir da sociedade civil.

Artigo 6º Em todas as atividades do MBM, os seguintes valores deverão ser observados:

- (a) **Relação de confiança e transparência** - Construimos relações sustentáveis de longo prazo. Colaboramos com nossos parceiros e instigamos o aprendizado mútuo.
- (b) **Aprender fazendo** - Buscamos aprender e nos adaptar continuamente. Testar, errar e aprender para criar estratégias de impacto social mais sólido.
- (c) **Foco no “income” e no “outcome”** - Apoiamos nossos parceiros para se tornarem instituições mais fortes e exercerem liderança em suas comunidades, construindo uma visão sistêmica de causa e efeito.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 901,65	R\$ 257,36	R\$ 175,67	R\$ 47,65	R\$ 61,33	R\$ 43,56	R\$ 18,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

(d) Sustentabilidade - Incentivamos a capacidade de ser sustentável aos nossos parceiros, e garantir a continuidade dos projetos de acordo com o contexto que atuam.

(e) Colaborar e Multiplicar - Temos claro que o produto das partes é maior do que a soma. Cada parceiro tem sua especialidade e conhece seu território melhor do que ninguém, nossa especialidade é identificar, articular e catalisar essas redes.

(f) Propósito acima de tudo - Impulsionamos aqueles que estão gerando impacto no Brasil. Instigamos nossos parceiros a sonharem alto, dando todo apoio para criar um movimento maior.

(g) Relevância social baseado na demanda - Foco em organizações que se propõem a reverter a alta vulnerabilidade social de uma comunidade.

Seção III

Eixos de Atuação e Objetivos Estratégicos

Artigo 7º Para a promoção de suas finalidades de interesse público e cumprimento de seu objeto social, o MBM realizará investimentos sociais estratégicos através da parceria com organizações e movimentos coletivos para a estruturação, gestão e acompanhamento de um conjunto de programas e projetos, dentro dos seguintes eixos de atuação:

(a) Investimentos no Ecossistema de Filantropia:

Área de atuação: Cultura e infraestrutura do terceiro setor

Foco: Desenvolvimento do ecossistema de suporte ao terceiro setor

Objetivo: ganhos de eficiência operacional e engajamento de indivíduos e empresas em iniciativas filantrópicas

Apoio técnico: Monitoramento e avaliação

Prazo de duração: anual

Custeio: prioritariamente por contribuições associativas dos Associados Mantenedores, podendo ser custeado por contribuições associativas dos Associados Efetivos e por doações de Associados ou de terceiros

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

(b) Investimentos em Organizações Comunitárias:

Área de atuação: Municípios em alta vulnerabilidade social

Foco: Desenvolvimento de organizações com atuação local

Objetivo: impacto social e desenvolvimento regional

Apoio técnico: articulação de redes locais, fortalecimento da governança, aprimoramento da gestão, compartilhamento de conhecimento, monitoramento e avaliação

Prazo de duração: anual

Custeio: prioritariamente por contribuições associativas dos Associados Mantenedores, podendo ser custeado por contribuições associativas dos Associados Efetivos e por doações de Associados ou de terceiros

(c) Investimentos em Aprimoramento de Políticas Públicas:

Área de atuação: Nacional, estadual ou municipal, que tenham capacidade de trazer mudanças estruturantes ou sistêmicas

Foco: Desenvolvimento e validação de modelos escalonáveis para influenciar positivamente políticas públicas.

Objetivo: impacto social, criação, inovação ou melhorias significativas de políticas públicas e do investimento social privado

Apoio técnico: Colaboração nas questões estratégicas, articulação de redes nacionais, fortalecimento da governança, monitoramento e avaliação, visando o aumento do impacto e a sustentabilidade de longo prazo

Prazo de duração: plurianual, aproximadamente 3 ou 4 anos

Custeio: prioritariamente por contribuições associativas dos Associados Mantenedores, podendo ser custeado por contribuições associativas dos Associados Efetivos e por doações de Associados ou de terceiros

(d) Investimentos Especiais:

Área de atuação: a depender do projeto ou iniciativa, conforme escolha do Associado Mantenedor ou do Conselho de Administração, sendo vedada a doação a instituições religiosas e a partidos políticos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Foco: a depender do projeto ou iniciativa, conforme escolha do Associado Mantenedor ou do Conselho de Administração, desde que alinhados com o objetivo social do MBM

Objetivo: impacto social e conexão com causas, organizações e investimentos emergenciais, inclusive em situações de calamidade pública, desastres ou eventos inesperados

Prazo de duração: pontual ou recorrente

Apoio técnico: aconselhamento e acompanhamento, com aprofundamento variável de acordo com a complexidade, porte do investimento e duração do projeto

Custeio: prioritariamente por doações dos Associados Mantenedores e de terceiros, podendo ser acordado contribuição associativa para os Associados Mantenedores e Efetivos

Parágrafo único Dentro de seu protagonismo e intenção de inovação, o MBM, por decisão do Conselho de Administração, poderá estabelecer outros programas que se mostrem necessários ou estratégicos para o cumprimento das finalidades de interesse social do MBM, que, após terem sido testados, poderão ser aprovados como novos eixos de atuação do MBM.

Artigo 8º Em todos os seus eixos de atuação o MBM buscará alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

- (a) Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de movimentos sociais, organizações e grupos populares e de usuários;
- (b) Identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais, por meio de sua articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas;
- (c) Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- (d) Fortalecer e qualificar as organizações e movimentos coletivos quanto ao seu planejamento, captação de recursos, gestão, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e para sua

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 901,65	R\$ 257,36	R\$ 175,67	R\$ 47,65	R\$ 61,33	R\$ 43,56	R\$ 18,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

atuação na defesa e garantia de direitos, contribuindo com sua sustentabilidade e autonomia.

Seção IV ***Elegibilidade***

Artigo 9º São elegíveis para serem apoiados pelo MBM as pessoas físicas ou jurídicas de absoluta idoneidade e capacidade técnica, abaixo listadas, que tenham missão e objetivos sociais condizentes com os do MBM e que promovam, e/ou atuem no território nacional, por meio de programas e projetos:

- (a) associações ou fundações privadas sem fins lucrativos;
- (b) organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente ou prioritariamente religiosos;
- (c) as sociedades cooperativas, previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- (d) pessoas jurídicas com fins lucrativos, desde que se dediquem a empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável e/ou a atividades, programas e projetos de interesse público e com cunho social;
- (e) coletivos e movimentos protagonizados por empreendedores sociais, assim entendidos como aqueles que atuam, de forma organizada, em prol de objetivos, programas e projetos de interesse público que tenham objetivos compatíveis com a finalidade e objetivos do MBM.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Artigo 10 Não são elegíveis a serem apoiados pelo MBM:

- (a) pessoas jurídicas de direito público, exceto se apresentada motivação relevante pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração;
- (b) partidos políticos ou qualquer campanha de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas;
- (c) organizações com atuação exclusivamente no exterior;
- (d) associações que atendam e atuem em benefício apenas de seus associados, tais como, mas não se limitando a sindicatos e entidades de classe, sendo permitida a parceria com tais instituições desde que para programas ou projetos de interesse público e não exclusivamente de seus associados;
- (e) instituições que tenham sido julgadas inaptas ou que estejam impedidas de contratar com instituições públicas;
- (f) instituições que tenham sido condenadas em processos de corrupção, lavagem de dinheiro e que não tenham cumprido com compromissos de reparação de danos e prevenção de novos atos similares ou que estejam envolvidas em qualquer processo que desabone sua capacidade técnica e operacional para realizar os programas e projetos de interesse público em parceria com o MBM, aplicando-se as mesmas condições a seus dirigentes.
- (g) organizações da sociedade civil que já tenham sido parceiras do MBM e que não tenham tido comportamento e/ou performance adequados.

Parágrafo único Após a seleção, a equipe do MBM irá avaliar os documentos das organizações ou movimentos coletivos elegíveis, com base no manual de doações, para verificar a idoneidade e regularidade jurídica, devendo a relação ser estabelecida sempre através de contratos escritos, de doação ou parceria.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Seção V

Metodologia

Artigo 11 A seleção do investimento social do MBM se dá através da busca ativa de parceiros, programas e projetos, seja através de edital de chamamento, seja através de visitas e prospecção feitas pela Diretoria Executiva, seja através da indicação de membros do Conselho de Administração ou de Associados, de forma a avaliar a relevância do projeto, a aderência a um dos eixos de atuação definidos neste Regimento e o atendimento à finalidade social do MBM.

Parágrafo único Caberá à Diretoria Executiva avaliar as propostas e apresentá-las ao Conselho de Administração. Caberá ao Conselho de Administração aprovar a sua realização, devendo submeter à aprovação da Assembleia Geral apenas na hipótese de ser necessário o investimento adicional dos Associados Mantenedores, através de contribuições associativas, na forma definida no Estatuto Social e neste Regimento Interno.

Artigo 12 Após a seleção, o MBM adotará, sempre que aplicável, a seguinte metodologia de trabalho, a qual deverá ser sempre aprimorada e está em constante desenvolvimento:

(a) INVESTIMENTO APROVADO

- i. Após aprovação pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, haverá uma contextualização sobre o tipo de apoio ao time de Investimentos do MBM.

(b) DESCOBRIR - IMERSÃO INICIAL NO PROJETO

- i. **DIAGNÓSTICO** - Mapeamento da proposta de apoio, entendendo o contexto, problema, metodologias e indicadores que serão usados, resultados esperados, time, parceria, orçamento e cronograma.

(c) CONSTRUIR – ESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

- i. Após o diagnóstico inicial, a equipe do MBM e a organização parceira irão estruturar novos processos ou rever os processos já implementados, em busca da melhoria dos pontos identificados no diagnóstico

(d) PRODUTO & MENSURAÇÃO – ACOMPANHAMENTO TROCAS VISÃO DE DADOS BENCHMARKING

- i. ACOMPANHAMENTO E SUPORTE – No decorrer da parceria, a equipe do MBM realizará o acompanhamento e suporte por meio de processos estabelecidos conjuntamente, de forma colaborativa, tais como: conversas trimestrais, OKR trimestral, lições aprendidas, desafios e oportunidades de crescimento.

(e) APRENDER – LIÇÕES APRENDIDAS

- i. MENSURAÇÃO DE RESULTADOS - Na finalização de um ciclo de entrega, a equipe e a organização parceira mensurarão os resultados obtidos para entendimento dos próximos passos de forma a melhorar a prestação de serviço social.

Parágrafo único Os indicadores de resultado deverão abranger as seguintes dimensões, podendo a Diretoria Executiva criar outros ou aprimorar os já existentes:

(a) Indicador de desempenho - compreende como o apoio do MBM colaborou para a ampliação de parcerias e capacitação técnica da equipe.

(b) Indicador de sustentabilidade – compreende como o apoio do MBM contribuiu com o fortalecimento da gestão financeira e diversificação das fontes de recurso da parceira.

(c) Indicador de alcance - compreende como o apoio do MBM contribuiu com o aumento da visibilidade da organização ou da

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

causa e a ampliação da atuação com o alcance de novas pessoas, voluntários e beneficiados.

Capítulo III **Governança**

Artigo 13 Para atingir seus objetivos sociais de interesse público, em benefício das partes interessadas e de acordo com a política de investimento social estabelecida neste Regimento, o MBM é composto pelos seguintes órgãos:

(a) Assembleia Geral de Associados – composta por Associados Mantenedores e Efetivos que concordam com a finalidade e objeto social do MBM, elegem os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e contribuem para a promoção de seus objetivos, através de contribuições patrimoniais e intelectuais;

(b) Conselho de Administração - órgão colegiado estatutário, responsável por eleger a Diretoria Executiva, estabelecer as políticas de governança, o direcionamento estratégico, as diretrizes gerais de atuação da administração e o planejamento orçamentário anual do MBM;

(c) Diretoria Executiva - órgão estatutário responsável pela administração, execução e representação do MBM, de acordo com as diretrizes e orçamento aprovados pelo Conselho de Administração;

(d) Conselho Fiscal – órgão estatutário de controle interno, responsável por verificar se os órgãos de administração estão atuando em conformidade com o Estatuto Social do MBM e com a legislação a que está submetida, em especial no âmbito fiscal e contábil;

(e) Equipe - colaboradores contratados, responsáveis pela execução das atividades necessárias ao cumprimento e manutenção de sua finalidade social, sob supervisão direta da Diretoria Executiva.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Parágrafo único O Conselho de Administração poderá, ainda, nomear um Conselho Consultivo ou Comitês especializados, formado por Associados, por interessados em ingressar no quadro de associados ou por não associados, especialistas em matérias de interesse do MBM, com o objetivo de assessorá-lo na sua condução estratégica, sempre que entender necessário ou benéfico para sua atuação.

Seção I

Assembleia Geral

Artigo 14 A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do MBM, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, que, dentro dos limites da lei, do Estatuto Social, e deste Regimento Interno, tomará decisões no interesse do MBM e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Cada associado terá direito a um (1) voto, independente do volume de sua contribuição financeira, e as decisões se darão por maioria simples, exceto quando o estatuto estipular de forma diferente.

Parágrafo único Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados, seus direitos, deveres e vantagens especiais estão previstos no Estatuto Social do MBM e passam a ser regulamentados em mais detalhes neste Regimento.

Subseção I

Formas de Admissão de Associados e Contribuição Associativa

Artigo 15 O MBM é constituído por um número ilimitado de Associados, podendo participar do quadro social qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências previstas no Estatuto Social e neste Regimento Interno, sendo admitidos em uma das seguintes categorias.

(a) Associados Mantenedores - pessoas físicas e jurídicas que, além de sua contribuição intelectual voluntária, assumirem a obrigação de fazer um aporte inicial ao Patrimônio Social do MBM e de efetuar o pagamento das Contribuições Associativas Patrimoniais, nos termos do Estatuto Social e deste Regimento Interno; e

(b) Associados Efetivos - pessoas físicas e jurídicas que de forma voluntária e não onerosa, promoverem e executarem ativamente a

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

finalidade e o objeto social do MBM através de sua contribuição intelectual e/ou do pagamento de contribuições associativas de custeio, a serem acordadas com o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Além das condições previstas no Estatuto Social, para que uma pessoa seja admitida ao quadro de associados do MBM ela deverá:

(a) Ter sido indicada por outro Associado, membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da MBM;

(b) Aceitar contribuir com o MBM, através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- i. **Aporte inicial ao Patrimônio Social MBM:** valor pecuniário a que o Associado Mantenedor se compromete a aportar no MBM, na forma de integralização de patrimônio social, na sua ficha de admissão ao quadro de Associados do MBM;
- ii. **Contribuições associativas de custeio:** valor pecuniário a que o Associado Efetivo se compromete a pagar ao MBM, mediante compromisso firmado com o Conselho de Administração, voltadas a custear as atividades do MBM, de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- iii. **Contribuições associativas patrimoniais:** valor pecuniário a que os Associados Mantenedores se comprometem a pagar ao MBM, em Assembleia Geral que deliberar sobre a proposta de orçamento apresentada pelo Conselho de Administração que necessite deste tipo de contribuição;
- iv. **Doações voluntárias:** valor pecuniário oferecido pelos Associados Mantenedores ou Efetivos, cuja destinação será definida pelo Conselho de Administração, na aprovação do planejamento orçamentário do MBM;
- v. **Doações de bens ou serviços:** bens ou serviços oferecidos pelos Associados Mantenedores ou Efetivos, mediante compromisso validado com o Conselho de Administração,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

desde que sejam úteis às atividades administrativas ou operacionais do MBM;

- vi. **Contribuição intelectual:** contribuição ativa e não onerosa, feita pelo Associado à Associação, através da participação das reuniões para as quais tenha sido convocado e/ou de outras formas que visem promover os objetivos do MBM, validadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º Os Associados Mantenedores têm o compromisso de contribuir, com no mínimo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano, corrigido anualmente, através de uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, e poderão, ainda, propor ao MBM:

(a) a realização de doações pontuais com encargos ou de subscrição de compromisso de pagamento de contribuição associativa patrimonial com destinação específica: recursos voltados ao custeio do eixo de atuação de Investimentos Especiais, destinados pelo Associado ao MBM, desvinculado do orçamento anual;

(b) a admissão de portfólio próprio de doações recorrentes, pessoais ou de institutos de filantropia familiar do Associado Mantenedor, para que faça parte de um dos eixos de atuação do MBM, o que deverá ser avaliado pela Diretoria Executiva e decidido pelo Conselho de Administração, podendo ser custeado por doações ou pela subscrição de compromisso de pagamento de contribuição associativa patrimonial com destinação específica do Associado Mantenedor.

Parágrafo 3º As propostas dos Associados Mantenedores, previstas no parágrafo 2º deste artigo, deverão ser avaliadas de acordo com o seguinte procedimento:

(a) o Associado Mantenedor deverá apresentar à Diretoria Executiva o projeto a ser apoiado, que deverá avaliar se o projeto indicado atende aos requisitos de um dos eixos de atuação definidos neste Regimento Interno;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 901,65	R\$ 257,36	R\$ 175,67	R\$ 47,65	R\$ 61,33	R\$ 43,56	R\$ 18,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

(b) a Diretoria Executiva poderá solicitar mais informações e esclarecimentos, sempre que entender necessário;

(c) a Diretoria Executiva deverá avaliar a complexidade e prazo de duração do projeto para propor ao Conselho de Administração, a eventual aprovação do projeto e um percentual do valor do projeto a ser retido para custeio do apoio técnico do MBM ao projeto apoiado, o qual deverá ser apresentado ao Associado antes da efetivação da doação ou da subscrição de compromisso de pagamento de contribuição associativa patrimonial com destinação específica;

(d) caberá ao Conselho de Administração a aprovação final do aceite da doação com encargos, da subscrição de compromisso de pagamento de contribuição associativa patrimonial com destinação específica ou da admissão de portfólio privado de doações do Associado Mantenedor, o valor a ser retido, para custeio do apoio técnico do MBM e o valor a ser investido na instituição apoiada.

Parágrafo 4º Na hipótese de pedido de mudança de categoria, de Associado Efetivo para Associado Mantenedor, não haverá pagamento de aporte inicial, sendo aplicável a ele a obrigação de contribuição mínima anual, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º.

Subseção II

Competências da Assembleia Geral e Organização das Reuniões

Artigo 16 Respeitado o que consta no Estatuto Social, a Assembleia Geral se reunirá no mínimo duas vezes ao ano, uma vez a cada semestre.

Parágrafo 1º No primeiro semestre, será apresentado pela Diretoria Executiva o relatório de atividades do ano anterior e das Demonstrações Financeiras, previamente auditadas, avaliadas pelo Conselho Fiscal e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º No segundo semestre, será apresentado pela Diretoria Executiva o planejamento estratégico e orçamentário do exercício subsequente, com proposta de instituição de contribuição associativa patrimonial, previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Parágrafo 3º Caberá à Assembleia Geral, em especial aos Associados Mantenedores, a subscrição do compromisso de pagamento de contribuições associativas patrimoniais, de acordo com o plano orçamentário apresentado, o qual deverá prever o valor a ser destinado a cada um dos eixos de atuação.

Parágrafo 4º Com relação ao eixo de Investimentos Nacionais, a Diretoria Executiva deverá apresentar proposta contendo os objetivos de longo prazo de referidos projetos, as organizações parceiras bem como o volume de investimento plurianual, podendo os Associados se comprometerem com o pagamento das contribuições associativas patrimoniais de forma plurianual, com ratificação anual, ou de forma anual.

Parágrafo 5º Com relação aos demais eixos de atuação e às despesas administrativas do MBM, caberá aos Associados Mantenedores apenas tomar conhecimento do orçamento destinado a tanto, cabendo ao Conselho de Administração a aprovação tática e detalhada do orçamento.

Parágrafo 6º As contribuições associativas patrimoniais aprovadas pelos Associados Mantenedores em Assembleia Geral não serão reduzidas pelos aportes iniciais de novos Associados, por contribuições associativas de custeio de Associados Efetivos nem por doações de Associados ou de terceiros.

Artigo 17 As reuniões da Assembleia Geral de Associados poderão contar com a participação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da equipe de colaboradores, com o intuito de prestar informações e esclarecimentos, os quais poderão ser convidados a se retirar, na hipótese de os Associados entenderem que é mais conveniente para as deliberações.

Parágrafo único Todas as reuniões deverão ter as deliberações consignadas em atas, que deverão ser arquivadas eletronicamente nos servidores e arquivos do MBM, devendo ser levadas a registro quando contiverem decisões que produzem efeitos perante terceiros.

Seção II

Conselho de Administração

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 901,65	R\$ 257,36	R\$ 175,67	R\$ 47,65	R\$ 61,33	R\$ 43,56	R\$ 18,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Subseção I

Composição e Competências

Artigo 18 O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada responsável por avaliar e definir a estratégia de atuação do MBM, por discutir, orientar e validar o planejamento estratégico, tático e orçamentário para implementação da estratégia, sugerido pela Diretoria Executiva, e por supervisionar e coordenar sua atuação de modo a assegurar que a gestão atue de forma a concretizar os objetivos sociais e a garantir a viabilidade econômica da MBM.

Parágrafo único Respeitado o que consta no Estatuto Social, o Conselho de Administração deverá ter uma composição plural, diversa, com experiência e conhecimento nas áreas de atuação da MBM e em diferentes campos de atuação da sociedade.

Artigo 19 Além das competências previstas no Estatuto Social, caberá ao Conselho de Administração:

- (a) avaliar, propor alterações e aprovar o planejamento estratégico e tático anual do MBM proposto pela Diretoria Executiva;
- (b) avaliar, propor alterações e aprovar o planejamento orçamentário anual proposto pela Diretoria Executiva, de acordo com os seguintes parâmetros:
 - i. as despesas de administração devem ser limitadas a no máximo 15% da receita total anual do MBM, cabendo à Diretoria as decisões táticas e operacionais relativas à alocação de despesas administrativas, dentro do limite máximo aprovado pelo Conselho de Administração;
 - ii. as propostas de apoio aos Investimentos Nacionais, serão avaliadas detalhadamente pelo Conselho de Administração, que deverá apresentar à Assembleia Geral os objetivos de longo prazo de referidos projetos, as organizações parceiras bem como o volume de investimento plurianual, para definição das contribuições associativas patrimoniais;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 901,65	R\$ 257,36	R\$ 175,67	R\$ 47,65	R\$ 61,33	R\$ 43,56	R\$ 18,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

- iii. para os Investimentos Nacionais com orçamento plurianual aprovado pelos Associados Mantenedores, caberá ao Conselho de Administração definir anualmente a alocação orçamentária para cada um deles, cabendo à Diretoria as decisões operacionais;
 - iv. para os eixos de atuação de Investimentos Estruturantes e Investimentos Comunitários, caberá ao Conselho de Administração definir o percentual do orçamento anual destinado a tanto, cabendo à Diretoria Executiva as decisões táticas e operacionais, inclusive sobre a forma de alocação do orçamento nestes eixos de atuação;
 - v. os aportes iniciais dos Associados, as contribuições associativas de custeio, assim como as sobras orçamentárias dos exercícios anteriores, deverão ser alocadas no orçamento anual do MBM pelo Conselho de Administração, a partir de proposta apresentada pela Diretoria Executiva, independentemente de qualquer aprovação ou ratificação da Assembleia Geral de Associados;
- (c) acompanhar as parcerias e doações autorizadas pela Diretoria Executiva, no exercício de seu dever de monitoramento das atividades do MBM.
- (d) aprovar o recebimento de doações financeiras pontuais de não associados ao MBM e deliberar sobre sua aplicação.

Parágrafo 1º Como compromissos dos membros do Conselho de Administração, destacam-se:

- (a) Conhecer o Estatuto Social do MBM, sua missão e atuação, e acessando os presidentes do Conselho para esclarecimentos, quando necessário;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

(b) Contribuir ativamente, debatendo e expressando sua opinião de forma colaborativa e propositiva, respeitando as divergências e encorajando a pluralidade de opiniões;

(c) Ser corresponsável por manter o espaço de diálogo do Conselho de Administração ético, agradável e eficiente, fazendo o melhor uso do tempo e do conhecimento e experiência de todos os presentes;

(d) Avisar e justificar, por escrito, sua ausência em reuniões do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados da referida ausência; sendo esperado que todos os membros compareçam às reuniões mensais, podendo ser destituído de seu mandato aquele membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, injustificadas, durante o ano.

Parágrafo 2º Aos presidentes do Conselho de Administração cabe realizar a avaliação anual ou bianual dos demais membros do Conselho, com o objetivo de zelar pela efetividade deste órgão, cabendo a este tomar as ações cabíveis quando necessário.

Subseção II

Organização das Reuniões

Artigo 20 O Conselho de Administração se reunirá no mínimo uma vez por bimestre, cabendo aos dois Presidentes ou quem eles designarem, a responsabilidade de elaborar a pauta das reuniões, com a Diretora Executiva, e a coordenar os trabalhos e reuniões do Conselho Consultivo e Comitês, eventualmente criados.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho receberão da Diretoria Executiva o material preparatório da reunião, de forma a poder avaliar com mais profundidade os assuntos que serão objeto de deliberação.

Parágrafo 2º Todas as reuniões deverão ter as deliberações consignadas em atas, que deverão ser arquivadas eletronicamente nos servidores e arquivos do MBM, devendo ser levadas a registro quando contiverem decisões que produzem efeitos perante terceiros.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Seção III

Diretoria Executiva

Subseção I

Composição e Competências

Artigo 21 A Diretoria Executiva é o órgão de administração diária, direção executiva e representação da MBM, responsável pela implementação tática e operacional do planejamento estratégico e orçamentário aprovado pelo Conselho de Administração, a quem é diretamente subordinado.

Artigo 22 Respeitado o que consta no Estatuto Social, a Diretoria Executiva deverá ser composta por uma ou mais pessoas com notória experiência em gestão de organizações da sociedade civil e em filantropia.

Artigo 23 Além das competências previstas no Estatuto Social, caberá à Diretoria Executiva:

- (a) conceber o planejamento estratégico, tático e orçamentário, em conjunto com a equipe, a ser apresentado e aprovado pelo Conselho de Administração;
- (b) executar o planejamento estratégico, tático e orçamentário aprovado pelo Conselho de Administração, na forma definida pelo Estatuto Social e por este Regimento Interno;
- (c) gerenciar todas as áreas do MBM;
- (d) prospectar organizações parceiras e colher indicações de candidatas do Conselho de Administração, dos Associados Mantenedores, Diretoria Executiva, da equipe, rede de contatos e colaboradores e parceiros do MBM;
- (e) analisar a totalidade das organizações e propostas de parceria, identificar oportunidades para ampliar o impacto do MBM e fomentar a formação de alianças e parcerias que contribuam para os objetivos estratégicos da organização;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 901,65	R\$ 257,36	R\$ 175,67	R\$ 47,65	R\$ 61,33	R\$ 43,56	R\$ 18,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

(f) apresentar ao Conselho de Administração seu parecer e proposta de apoio para o eixo de Investimentos Nacionais;

(g) apresentar ao Conselho de Administração a proposta de diretrizes para o edital de chamamento público do eixo de Investimentos Comunitários, e implementá-lo na forma aprovada, cabendo à Diretoria Executiva a seleção das organizações e movimentos coletivos a serem apoiados;

(h) avaliar as propostas de Investimentos Especiais e de admissão de portfólio de doações pessoais, apresentadas por Associados Mantenedores, para verificar se são elegíveis, devendo comunicar ao Associado proponente o resultado de sua avaliação; em sendo aprovado, caberá à Diretoria Executiva implementar a parceria, na forma prevista neste Regimento Interno;

(i) contratar e coordenar a equipe de colaboradores, empregados, prestadores de serviços, estagiários e voluntários do MBM, decidindo sua remuneração e forma de contratação;

(j) submeter à deliberação do Conselho de Administração todas as questões estratégicas do MBM e prestar-lhes contas de todas as atividades realizadas;

(k) garantir o bom alinhamento entre a equipe e os órgãos de governança;

(l) estimular o alinhamento, coesão e sinergia entre as equipes internas do MBM, garantindo que haja um direcionamento claro em relação aos objetivos estratégicos e eixos de atuação da organização.

(m) Apresentar dados sobre os investimentos sociais executados, a executar, bem como resultados obtidos pelas instituições receptoras de tais investimentos.

(n) Representar institucionalmente o MBM junto à fóruns, eventos e onde mais se faça necessário.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 901,65	R\$ 257,36	R\$ 175,67	R\$ 47,65	R\$ 61,33	R\$ 43,56	R\$ 18,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

Parágrafo único A Diretoria Executiva terá plena autonomia para deliberar e decidir sobre a forma de utilização dos recursos aprovados no orçamento para as atividades administrativas e para os eixos de atuação de Investimentos Especiais e Comunitários do MBM, devendo prestar contas ao Conselho de Administração periodicamente.

Seção IV ***Conselho Fiscal***

Subseção I ***Composição e competências***

Artigo 24 O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno sobre a administração do MBM.

Artigo 25 A composição, forma de atuação e competências do Conselho Fiscal estão previstas no Estatuto Social do MBM, devendo, o quanto possível, ser composto por pessoas que tenham formação ou notório conhecimento nas áreas de administração, economia, auditoria, contabilidade, direito, preferencialmente com experiência em organizações da sociedade civil.

Subseção II ***Organização das reuniões***

Artigo 26 O Conselho Fiscal se reunirá no mínimo duas vezes por ano, antes das Assembleias Gerais, para preparar seu parecer sobre a proposta de orçamento do ano subsequente e sobre as Demonstrações Financeiras do ano anterior, cabendo à Diretoria Executiva apresentar-lhe todos os documentos e informações necessárias a tanto, assim como a fazer a conexão entre os membros do Conselho e os contadores e auditores contratados pelo MBM.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho receberão da Diretoria Executiva o material preparatório da reunião, de forma a poder avaliar com mais profundidade os assuntos que serão objeto do parecer.

Parágrafo 2º Todas as reuniões deverão ter os pareceres consignados em atas, que deverão ser arquivadas eletronicamente nos servidores e arquivos do

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

MBM, devendo ser levadas a registro quando contiverem decisões que produzem efeitos perante terceiros.

Seção V

Relação entre Assembleia Geral, órgãos de governança e equipe contratada

Subseção I – Direitos e Deveres recíprocos

Artigo 27 Cabe ao Conselho de Administração, no exercício de suas funções de deliberação do MBM acompanhar e avaliar o trabalho da Diretoria Executiva, através de reuniões periódicas e de relatórios de atividades e prestações de contas.

Artigo 28 Compete aos Presidentes do Conselho de Administração e ao Diretor Presidente coordenar e garantir a comunicação harmônica e periódica entre os órgãos do MBM.

Artigo 29 Cabe à Diretoria Executiva e à equipe de colaboradores agir sempre de acordo com o Estatuto Social, este Regimento Interno, o planejamento estratégico, tático e orçamentário, na forma aprovada pelo Conselho de Administração e obedecendo aos princípios da lealdade, transparência, diligência, habilidade, competência, prudência, cuidado, autonomia e legalidade.

Artigo 30 Em todas as reuniões dos órgãos do MBM é facultada a participação de seus membros ou membros de outros órgãos, na forma prevista no Estatuto Social e neste Regimento, por telefone, videoconferência ou outro meio eletrônico de comunicação. A ata da reunião deverá fazer menção à forma de participação de cada um e deverá ser assinada, ao menos, pelo presidente da reunião, que deverá declarar a presença e os votos dos participantes à distância.

Parágrafo único Os membros do Conselho Fiscal podem ser convidados a participar das reuniões do Conselho de Administração, como ouvintes, para solicitar ou prestar esclarecimentos sobre os assuntos inerentes à sua função, sem direito à voto nas deliberações do Conselho de Administração, para manter a independência e isenção inerentes à função do cargo de membro do Conselho Fiscal, que é fiscalizar e avaliar as atividades e operações do MBM, dos membros do Conselho de Administração e Diretoria.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 901,65	RS 257,36	RS 175,67	RS 47,65	RS 61,33	RS 43,56	RS 18,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.506,12

DocuSign Envelope ID: 8EE77236-91AF-4E6D-B08B-4ED5CF234902

MOVIMENTO BEM MAIOR

Regimento Interno

Aprovado pelo Conselho de Administração em 8.9.2022 e revisado em 10.11.2022.

Ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 14.12.2022.

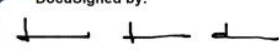
Artigo 31 A equipe deverá ser composta, sempre que cabível no orçamento do MBM, por um ou mais diretores não estatutários, sendo pelo menos um deles designado como Diretor de Operações, os quais serão responsáveis pela coordenação das atividades do MBM, conforme organograma definido pela Diretoria Executiva estatutária e a ela responderão diretamente.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria Executiva e da diretoria não estatutária poderão participar das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, sem direito a voto, cabendo-lhes, porém, manifestar suas opiniões, análises, avaliações, informações e propostas sobre os assuntos discutidos, devendo retirar-se das reuniões nos momentos em que os membros do Conselho ou da Assembleia Geral avaliarem necessário.

Parágrafo 2º Cada diretor não estatutário atuará como elo entre os membros da Equipe do MBM e a Diretoria Executiva.

Subseção II
Disposições Gerais

Artigo 32 Os casos omissos, não previstos no Estatuto Social ou neste Regimento Interno, serão decididos pela Diretoria Executiva, sempre no sentido do melhor cumprimento do objeto social do MBM e de sua sustentabilidade, que deverá levar o caso ao Conselho de Administração para ratificar sua decisão.

DocuSigned by:

176E8FFD01C04C0...

Fernando Fontes Iunes

DocuSigned by:
Ana Carolina Monteiro de Barros Matarazzo
Assinado por: ANA CAROLINA MONTEIRO DE BARROS MATARAZZO...
CPF: 25714164806
Página: Administradora de Empresas
Data/Hora da Assinatura: 09/08/2023 | 06:38:23
ICP-Brasil
CBC060380716408BA202964A6904DEDB

**Ana Carolina Monteiro de Barros
Matarazzo**

*Presidente da Assembleia e Presidente
do Conselho de Administração*

*Secretária da Assembleia e Diretora
Presidente*